PREFEITURA MUNICIPAL
Rua Bem Monteiro, 22
Esp. Santo
DOMINGOS MARTINS

Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
Protocolado sob nº 335
Em 05/04/1993
Encarregado

LEI Nº 1.277/93

FIXA NOVA DATA BASE DA CATEGORIA ECONÔMICA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE DOMINGOS MARTINS.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A data base da categoria econômica dos servidores Públicos do Município de Domingos Martins, para efeito de negociações e ajuste da remuneração dos servidores do Município, será o mês de maio de cada ano, sendo eventuais aumentos e atualizações concedidas fora da data-base, consideradas antecipações a serem compensadas na data-base.

Art. 2º - Fica expressamente revogado o Art. 4º da Lei Municipal nº 1.207/92 de 20/02/92.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins, 23 de março de 1993.

ALFREDO MEYER
-Prefeito Municipal-